



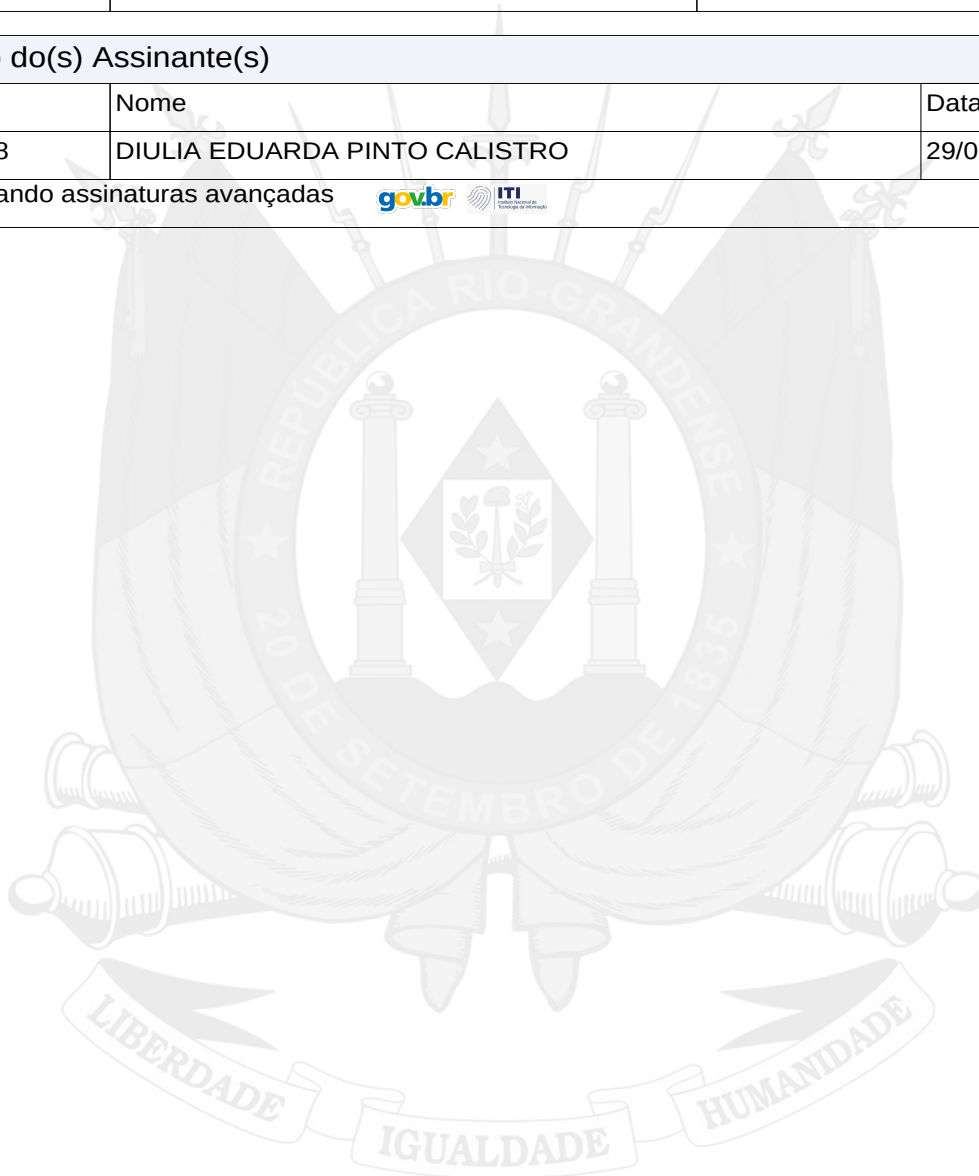
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/023.685-8	RSP2400026380	22/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.216.410-78	DIULIA EDUARDA PINTO CALISTRO	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210379265 em 30/01/2024 da Empresa DIULIA EDUARDA PINTO CALISTRO LTDA, CNPJ 48235301000120 e protocolo 240236858 - 22/01/2024. Autenticação: 56C1ED159B102EAAA2FF93CC8921AD51A134F48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/023.685-8 e o código de segurança UFyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DIULIA EDUARDA PINTO CALISTRO LTDA**

DIULIA EDUARDA PINTO CALISTRO, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/05/1998, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 2100688791, expedida pela SSP/RS e do CPF nº. 022.216.410-78, residente e domiciliada na Rua Carlos Heinze, nº. 555, Bloco 02, Apto. 401, Bairro Loteamento Esplanada, no município de Santa Rosa/RS, CEP. 98.789-004, Empresário Individual, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, nº. 938, Bairro Centro, no município de Santa Rosa/RS, CEP. 98.780-803, com registro nessa Junta Comercial, **48.235.301 DIULIA EDUARDA PINTO CALISTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.235.301/0001-20 e NIRE 43814822873, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo PRESENTE CONTRATO SOCIAL, ao qual se obriga mutuamente o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Denominação e Sede

A sociedade girará sob o nome empresarial "**DIULIA EDUARDA PINTO CALISTRO LTDA**" e terá sede e domicílio na Rua Dr. Francisco Timm, nº. 938, Bairro Centro, no município de Santa Rosa/RS, CEP. 98.780-803.

Parágrafo Único: O nome fantasia será: **BICHO NATURAL PET SHOP.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, em todo território nacional ou exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto Social

O objeto social da sociedade será:

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.**
- **HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.**

CLÁUSULA QUARTA: Prazo de Duração e Início das Atividades

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de outubro de 2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Capital Social

A sócia **DIULIA EDUARDA PINTO CALISTRO**, integraliza R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), equivalentes a 20.000 (vinte mil) quotas, referente ao acervo patrimonial da Microempresa Individual, já integralizados em moeda corrente nacional, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.

CLÁUSULA SEXTA: Capital Social e Distribuição

O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, totalmente integralizados, fica distribuído, nos seguintes valores e proporções:

NOME DO(A) SÓCIO(A)	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO %
DIULIA EDUARDA PINTO CALISTRO	20.000	20.000,00	100%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA: Responsabilidade do Sócio

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA OITAVA: *Cessão das Quotas*

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: *Administração*

A Administração da sociedade caberá à socia administradora **DIULIA EDUARDA PINTO CALISTRO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA: *Falecimento ou Interdição de Sócio*

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Encerramento do Exercício Social e Prestação de Contas*

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *Deliberação da Sociedade*

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *Lei Complementar 123/2006*

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *Lucros e Prejuízos*

Poderá haver a apresentação de balanços mensalmente ou quando os sócios julgarem necessário, fazendo a efetiva distribuição dos resultados aos sócios, na proporção de seus quinhões sociais ou conforme acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Remuneração*

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Declaração*

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-las de exercerem atividades empresarial, conforme art. 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A partir da presente transformação, passam a vigorar única e exclusivamente as normas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro instrumento ou alteração contratual anterior.

2/3



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: *Foro Jurídico*

A parte elege o foro da comarca de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício dos direitos de obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncie a quaisquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Santa Rosa/RS, 19 de janeiro de 2024.

DIULIA EDUARDA PINTO CALISTRO





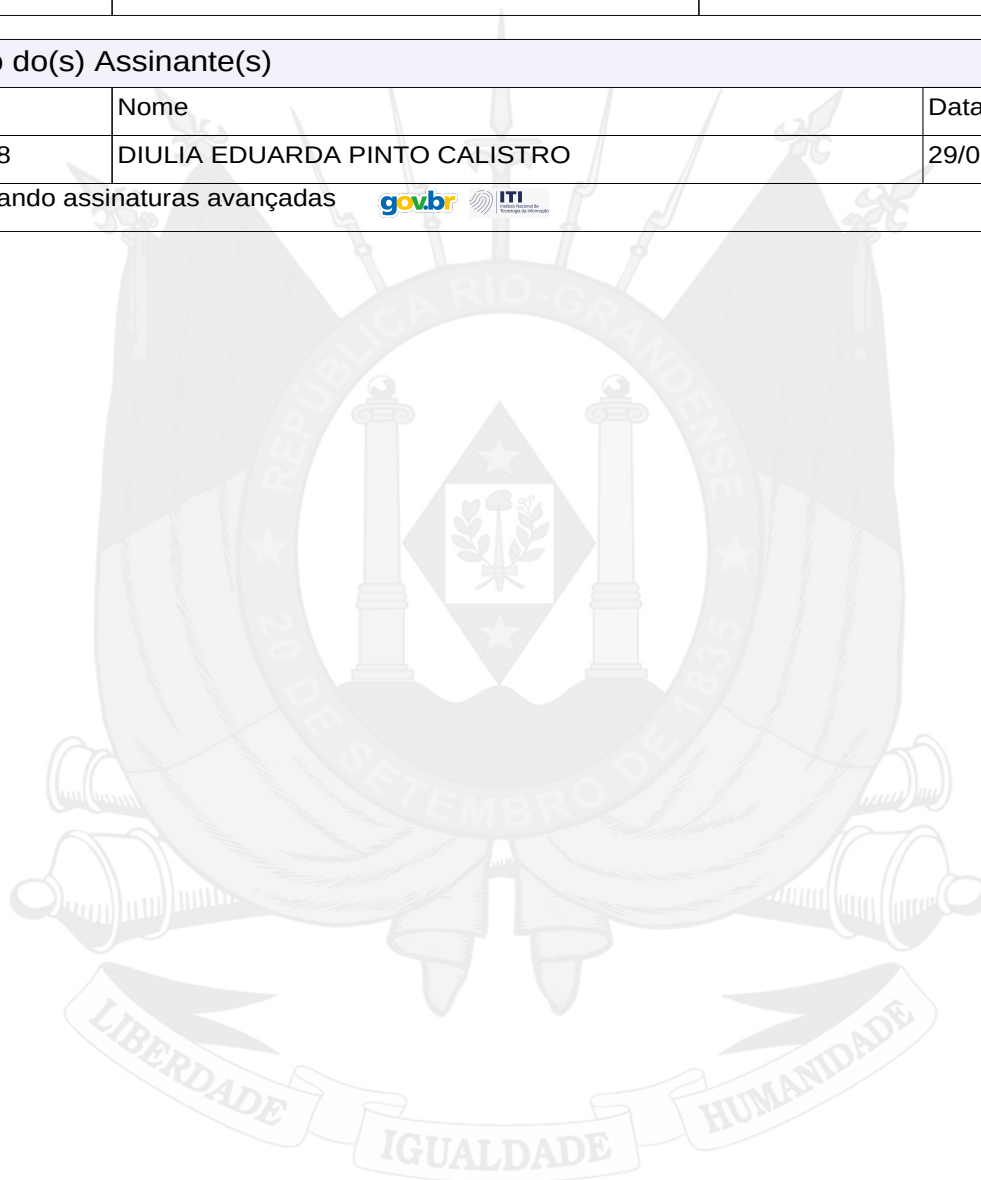
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/023.685-8	RSP2400026380	22/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.216.410-78	DIULIA EDUARDA PINTO CALISTRO	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210379265 em 30/01/2024 da Empresa DIULIA EDUARDA PINTO CALISTRO LTDA, CNPJ 48235301000120 e protocolo 240236858 - 22/01/2024. Autenticação: 56C1ED159B102EAAA2FF93CC8921AD51A134F48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/023.685-8 e o código de segurança UFyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIULIA EDUARDA PINTO CALISTRO LTDA, de CNPJ 48.235.301/0001-20 e protocolado sob o número 24/023.685-8 em 22/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210379265, em 30/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.216.410-78	DIULIA EDUARDA PINTO CALISTRO	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.216.410-78	DIULIA EDUARDA PINTO CALISTRO	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 30/01/2024, às 23:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 24/023.685-8.



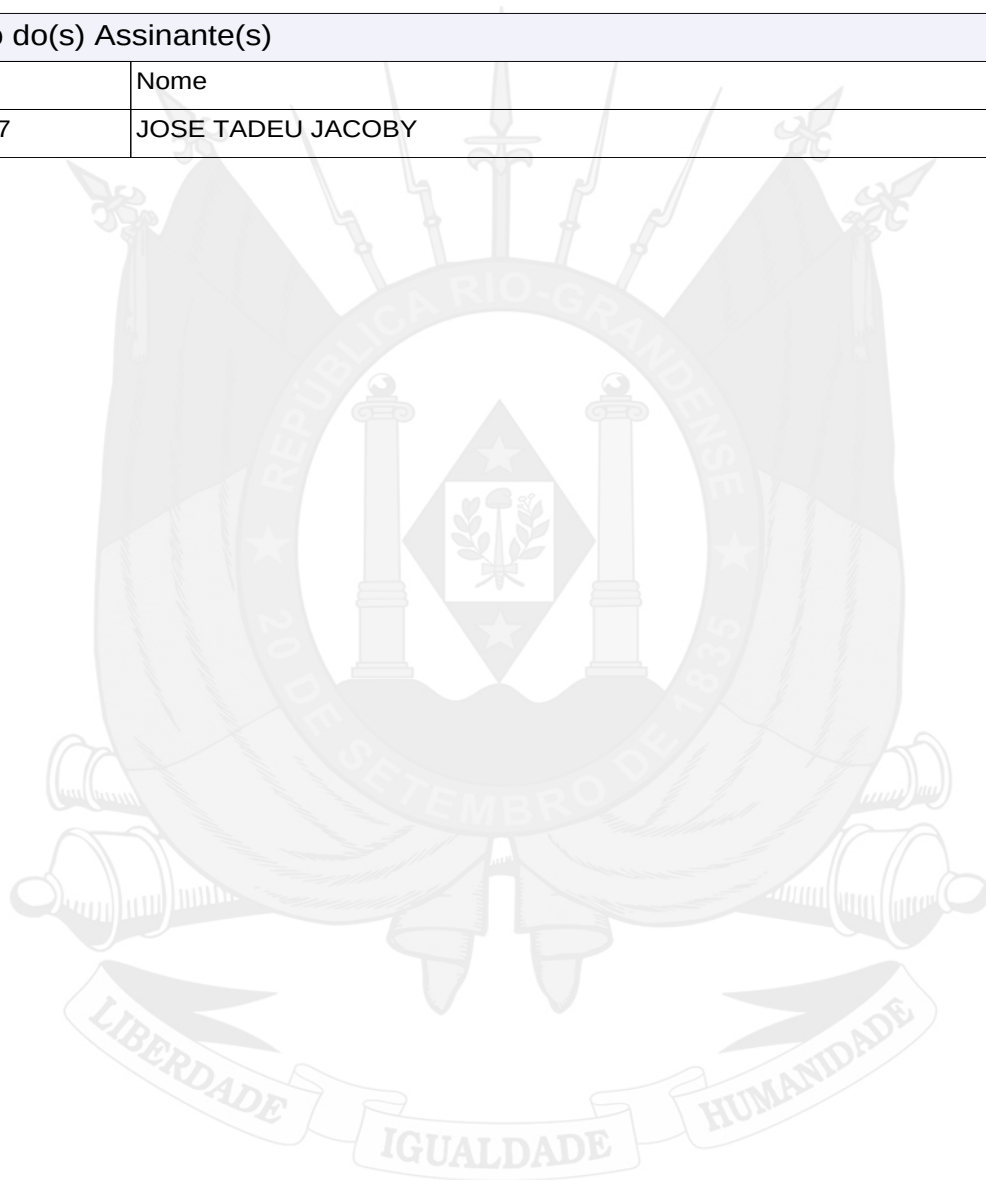


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 30 de janeiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210379265 em 30/01/2024 da Empresa DIULIA EDUARDA PINTO CALISTRO LTDA, CNPJ 48235301000120 e protocolo 240236858 - 22/01/2024. Autenticação: 56C1ED159B102EAAA2FF93CC8921AD51A134F48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/023.685-8 e o código de segurança UFyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL